Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**:**	**DS01-SECSES-623/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/96838/2011
PROTOCOLO	**:**	1210214
ÓRGÃO	**:**	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
RESPONSÁVEL	**:**	ERNESTO BORGES NETO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 00042/2011
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
SESSÃO	**:**	17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 28-8-2012

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 – Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE dos Procedimentos Administrativos praticados no curso do Titular da Procuradoria-Geral do Município de Campo Grande/MS, o Sr. Ernesto Borges Neto, CPF/MF nº 445.515.251-20, porquanto o exame dos atos administrativos realizados sobre a amostragem consignadas no Relatório de Inspeção Ordinária nº 042/2011, evidenciam a adequação dos procedimentos às normas legais reguladoras da matéria;

2 – Pela comunicação deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 106 da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2012.

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mbm